



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI nº 0027631-81.2016.8.16.6000

I. Trata-se de expediente autuado nesta Corte no Sistema SEI sob nº 0027631-81.2016.8.16.6000 em virtude de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão em trâmite no Conselho Nacional de Justiça sob n. 0002210-92.2016.2.00.0000, cujo objeto é a implantação da Resolução nº 219/2016, que estabelece regras sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus, bem como que traz outras providências.

Em 13 de maio de 2016, o Ministro Ricardo Lewandowski, então Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, determinou a abertura do procedimento de acompanhamento de cumprimento de decisão, diante da publicação da Resolução nº 219/2016, com a intimação de todos os Tribunais para ciência.

Ciente da decisão, em 30 de maio de 2016, o então Presidente desta Corte, Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, determinou o encaminhamento do expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) e ao gabinete do Diretor-Geral (atual gabinete da Secretária) a fim de que fossem cientificados da decisão, uma vez que a tais setores compete a regulamentação dos servidores.

Na sequência, ao se manifestar acerca da Resolução nº 219/2016, a Diretora do DGRH afirmou que diante da complexidade da matéria seria necessário, também, o envolvimento da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça, e do Departamento de Planejamento (DPLAN), e do Departamento Econômico e Financeiro (DEF). Destacou-se no expediente, ainda, que o Comitê Gestor Regional também teria papel importante na implantação da referida resolução, uma vez que sua finalidade precípua é a da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI Nº 0027631 81 2016 8 16 6000

Em 06 de setembro de 2016, o então Presidente desta Corte, Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, encaminhou ao c. CNJ manifestação informando como pretendia dar cumprimento à referida resolução, estabelecendo três etapas de atividades, sinteticamente assim definidas:

- a) **1ª Etapa:** Prévio levantamento e/ou compilação de dados referentes ao Poder Judiciário paranaense, consoante requerido na Resolução nº 219/CNJ.
- b) **2ª Etapa:** após o cumprimento etapa anterior, o Comitê Gestor Regional deveria auxiliar na implementação da resolução, com possibilidade de auxílio por parte dos magistrados e dos servidores com o envio de sugestões;
- c) **3ª Etapa:** concluídas as duas primeiras etapas, e definidos os números requeridos na resolução (taxa de congestionamento, índice de produtividade, lotação paradigma, entre outros) poder-se-ia concluir quais medidas deveriam ser adotadas e, posteriormente, realizar-se-ia avaliação pela Presidência desta Corte acerca da necessidade de se constituir comissão específica para o cumprimento das determinações.

Em 21 de setembro de 2016, o Excelentíssimo Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias, em virtude da edição da **Resolução nº 243¹** que alterou a Resolução nº 219, determinou a ciência dos Tribunais das alterações promovidas e enfatizou: *a) não houve modificação de conteúdo na Resolução CNJ n. 219/2016, senão ajuste redacional e atualização de fórmulas; b) o Manual de Implementação constante do Anexo VIII traz orientações para o efetivo cumprimento da Resolução CNJ n. 219/2016, e deverá ser observada por todos os*

¹ No Ato Normativo n. 0003102-98.2016.2.00.0000, o Conselho Nacional de Justiça editou-se a Resolução nº 243/2016, que alterou a Resolução nº 219.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SLI Nº 0027631-81/2016 8 16 6000

tribunais; c) o prazo previsto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução CNJ n. 219/2016 expirará em 17 de janeiro de 2017, de modo que, até essa data, os tribunais devem realizar estudos visando o seu cumprimento e apresentar o correspondente plano de ação e cronograma de implementação; d) a implementação do cronograma deverá ocorrer até o 1º de julho de 2017, conforme atual redação do artigo 23 da Resolução CNJ n. 219/2016; e) a Resolução CNJ n. 219/2016, alterada pela Resolução CNJ n. 243/2016, é de observância obrigatória de todos os órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, integrantes da Justiça dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar, a teor de seu artigo 1º. Destacou-se.

Em 1º de novembro de 2016, determinou-se a ciência do Exmo. Des. Corregedor-Geral da Justiça, do Exmo. Des. 2º Vice-Presidente, do Diretor-Geral, do Diretor do Planejamento, do Departamento Judiciário e do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de levantamento dos dados, com prazo de 60 (sessenta) dias. Deliberou-se no sentido de que a consolidação dos dados ficaria a cargo do Departamento de Planejamento conforme Tabelas anexas da Resolução 219/CNJ.

Em 22 de fevereiro de 2017, o Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Rogério Kanayama, manifestou-se no sentido da imprescindibilidade do prosseguimento da coleta de dados que se revelam fundamentais, até mesmo, para definir o impacto da implementação das Resoluções nº 219 e 243 do Conselho Nacional de Justiça. Ressaltou, ainda, que para a adequada definição do volume de trabalho no 2º grau, é essencial saber se as informações constantes no “Justiça em Números” abrangem, também, os processos em tramitação no Judwin. Por fim, determinou: a) o encaminhamento do expediente à Presidência, para análise da conveniência de concessão de novo prazo para conclusão da 1ª etapa; b) de forma concomitante, a remessa do procedimento à Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral para atendimento da solicitação de informações realizada pelo Departamento de Planejamento acerca



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEL N° 0027631-81 2016 8 16 6000

da quantidade de escrivães, escreventes juramentados e demais auxiliares da justiça que atuam nas escriturarias privadas; c) ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que indique os servidores lotados nas áreas de apoio direto à atividade judicante - dado essencial para o cálculo dos índices expressos na decisão exarada pela Presidência; d) ao DTIC, para que preste as informações referentes aos mandados, bem como para que aponte a origem dos dados relativos aos processos em trâmite no 2º grau de jurisdição, esclarecendo se incluem, também, os processos cadastrados no Sistema JUDWIN; e) ao Departamento Judiciário, para que forneça as informações pertinentes, especialmente no que diz respeito à expedição de mandados e confirmação dos dados sobre a produtividade em 2º Grau de Jurisdição, nos termos das Resoluções tratadas neste expediente. (doc. 1588715)

Em 03 de março de 2017, o Excelentíssimo Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias, proferiu decisão no seguinte sentido: *Nos termos do artigo 15 da Resolução CNJ 219, os tribunais devem publicar no seu sítio eletrônico na internet a **Tabela de Lotação de Pessoal (TLP)** de todas as unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, de primeiro e de segundo graus, inclusive Presidência, Vice Presidência, Corregedoria, escolas judiciais e da magistratura e áreas de tecnologia da informação, observadas as regras e o modelo constante do Anexo VII da mesma Resolução. De outra parte, o parágrafo único daquele dispositivo determina que essa publicação deve ocorrer a cada semestre, sendo que isso deverá ser feito até o dia 30 de março, referente à lotação do dia 1º de janeiro, e até 30 de setembro, referente à lotação do dia 1º de julho do ano respectivo. Dessa maneira, intimem-se os tribunais brasileiros a fim de que, no prazo indicado, promovam a publicação da respectiva TLP, com os dados de janeiro de 2017, inclusive para que a sociedade possa acompanhar adequadamente o cumprimento do Plano de Ação determinado pela Resolução. Destacou-se.*

Em 03 de abril de 2017 o Excelentíssimo Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias solicitou informações acerca da publicação da Tabela de



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI Nº 0027631-81/2016 8 16 6000

Lotação de Pessoal (TJP), ao que esta Corte respondeu informando que estavam sendo implementadas as etapas do disposto na Resolução nº 219.

Entre os eventos 1953110 e 1953113 foram anexadas, pelo DGRH, as planilhas com os dados relativos aos servidores deste órgão jurisdicional divididos nos seguintes grupos: “ *Planilha 01: Relação de servidores que atuam junto às unidades do 1º Grau de Jurisdição; Planilha 02: Relação de servidores cedidos; Planilha 03: Relação de servidores que atuam nas unidades judiciárias de apoio direto à atividade judicante - Gabinetes de Desembargadores e Secretarias de Órgão Fracionários (turmas e seções especializadas); Planilha 04: Relação de servidores que atuam nas unidades judiciárias de apoio indireto à atividade judicante - Departamentos, Centros, Núcleos e Cúpula Administrativa*”.

Em 22 de maio de 2017, o eminente Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias determinou que fossem intimados os tribunais brasileiros sobre a informação elaborada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ, evento 1990363, para que no prazo de 10 (dez) dias retificassem seus planos de ação e informassem sobre o andamento dos cronogramas de implantação.

É o relato.

II. Analisando as etapas estabelecidas pela decisão do evento 1319347, verifica-se que para o cumprimento da primeira delas era necessário que se realizasse, primeiramente, o levantamento de dados referentes ao Poder Judiciário paranaense.

Do que consta do presente expediente, os dados requeridos pelos setores competentes desta Corte foram, após diversos problemas técnicos, devidamente levantados, razão pela qual se encontra encerrada a primeira etapa.

III. Assim, declaro aberta a Segunda Etapa dos trabalhos, em que serão ouvidos o Comitê Gestor Regional, os sindicatos e as associações.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI Nº 0027631 81 2016 8 16 6000

IV. Definidas as premissas citadas para dar andamento à segunda etapa, seguem abaixo as determinações de ordem técnica a fim de operacionalizar o cumprimento do determinado nesta decisão:

- a) **Cientifique-se o Comitê Gestor Regional para, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), apresentar considerações, propostas, sugestões e críticas sobre o trabalho ora desenvolvido, visando efetivar o cumprimento da resolução;**
- b) **Cientifique-se a AMAPAR, o SINDIJUS e associações de servidores para, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), apresentar em considerações, propostas, sugestões e críticas sobre o trabalho ora desenvolvido, visando efetivar o cumprimento da resolução;**
- c) **Publique-se no site deste Tribunal a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), conforme determina a Resolução;**
- d) **Encaminhe-se, concomitantemente, o presente expediente aos demais integrantes da Cúpula Diretiva (1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Corregedoria da Justiça) para análise e considerações que entenderem pertinentes;**
- e) **Com a presente decisão, abra-se SEI específico para que os interessados possam se manifestar, juntando-se cópia do material enviado ao CNJ, liberando-se o acesso aos interessados referidos nos itens “a” e “b”;**



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI Nº 0027631-81 2016 8 16 6000

f) Considerando que o presente expediente possui restrição de acesso, juntem-se os documentos e movimentos que não estão nesta condição neste novo SEI, a fim de permitir conhecimento e a participação necessária.

V. Após o cumprimento dos itens anteriores, retorne o expediente a esta Presidência para compilação das sugestões e abertura da 3ª etapa.

Curitiba, 29 de junho de 2017.


DES. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça

